

Termo de Notificação - TN			
Processo:	PCSB/CSB/0034/2023		
Nome da Fiscalização:	AF dos SAA e SES de Graça e Lapa		
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0031/2023		

1. Identificação do Órgão Fiscalizador		
Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.	
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza	
Telefone:	(85) 3194-5605	

2. Identificação do Notificado		
Nome:	CAGECE	
CNPJ:	07040108000157	
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas	
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE	

3. Descrição dos Fatos Apurados				
Determinação:	D9 (RF/CSB/0031/2023)			
Constatações:	- Durante a visita de campo realizada na Localidade de Lapa, verificou-se que eram realizadas manobras com o intuito de reduzir os impactos gerados devido a problemas eletromecânicos, as quais, segundo funcionários da Cagece, perduraram durante o mês de Outubro/2023. Contudo, os usuários não eram informados do plano de manobras, o que não os permitiam saber em quais momentos seriam abastecidos, a exemplo da Unidade Usuária nº 070250707, localizada na rua Nossa Senhora de Fátima, Centro.			
Orientação:	A CAGECE deve dar acesso aos usuários a informações arquivadas sobre ele e informações sobre os serviços prestados na forma e condições previstas na legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C9.			
Prazo (dias):	30			
Fundamento Legal:	Art.149 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços deverá prestar todas as informações solicitadas pelo usuário referentes à prestação do serviço, inclusive quanto às tarifas em vigor, o número e a data da Resolução que as houver homologado, bem como sobre os critérios de faturamento. Parágrafo único - A tabela com os valores dos serviços cobráveis, referidos no §60 do art.113, deverá estar acessível nos postos de atendimento próprios e terceirizados, em local de fácil visualização, devendo o prestador de serviços adotar, complementarmente, outras formas de divulgação adequadas - Art.153 da Res. nº 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços deverá desenvolver, em caráter permanente, campanhas com vistas a informar ao usuário sobre os cuidados especiais para evitar o desperdício de água, a utilização da água tratada e o uso adequado das instalações sanitárias, divulgar seus direitos e deveres, bem como outras orientações que entender necessárias. - Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.			



Constatações:

	Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas
Fundamento Legal:	neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos
	causados, na forma prevista neste Código.
	03.08 - Acesso às informações - Não dar acesso aos usuários a informações arquivadas
Infrações:	sobre ele e informações sobre os serviços prestados na forma e condições previstas na
	legislação.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

Identificação

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

5. Representante do Orgao Fiscalizador						
Nome:	Alceu de Castro Galvão Junior					
Cargo/Função:	Analista de Regulação		Matricula:	047-1-5		
Lotação:	Coordena	ordenadoria de Saneamento				
Fortaleza, 19/12/2023		Assinatura:				
Recebido em:	_//					

Assinatura